

LEI Nº 623/77

ELEVA O LIMITE DE DESPESA COM A CONSTRUÇÃO
DE UMA PONTE

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, votou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevado para Cr\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) o limite do dispêndio com a construção da ponte sobre o córrego Bom Jardim, autorizada pela lei 439 de 20 de fevereiro de 1973.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 29 de março de 1977

a) EDSON PARAISO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Visto
Alonso
ARNALDO VIEIRA LIMA
Chefe de Gabinete